MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/202_

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **maior lance**, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pela **Lei n.º 14.133/2021**, pela **LC n.º 123/2006**, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0000000-00.0000.0.00.0000.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 00/00/202_

HORÁRIO: 10h00min (horário local)

ENDEREÇO: Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos (SUBALC) - Prédio Administrativo do TJRR, situado na Avenida Capitão Ene Garcez, n.º 1696, Sala xxx – 3º Piso, Bairro São Francisco - Boa Vista/Roraima. CEP 69.305-135.

1. DO OBJETO

1.1. Concessão de uso oneroso do espaço destinado às lanchonetes do Fórum Criminal, Sede Administrativa e Fórum Advogado Sobral Pinto do Poder Judiciário do Estado de Roraima, e futura instalação da lanchonete do Fórum da Cidadania (no Latife Salomão), para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima., conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A contratação decorrente deste instrumento envolverá previsão de receita própria por parte do Tribunal de Justiça de Roraima.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao fornecimento ou venda de produtos alimentícios semelhantes aos previstos no cardápio mínimo exigido no Termo de Referência – Anexo I, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem as exigências e condições previstas neste edital.

3.2. Os licitantes poderão obter cópia do edital no endereço eletrônico http://cpl.tjrr.jus.br, no https://pncp.gov.br/app/, ou ainda via solicitação via e-mail enviando pedido para o e-mail salc@tjrr.jus.br.

3.3. Não será admitida a participação de empresas:

a) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) suspensas de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

d) proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, ou nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

e) com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9.º e 14 da Lei nº 14.133/21;

f) reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

g) em processo de falência;

h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.3. O art. 15 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o E. STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a **vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito**, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

3.4. É defeso ao servidor público transacionar com o TJRR diretamente ou como representante, procurador ou intermediário na forma do art. 110, X, XIII e XIV da LC Estadual n.º 053/2001, ou de outra lei estadual ou municipal que proíba a participação na licitação de servidor que exerça gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. DA VISTORIA

4.1. Não se exigirá que a **licitante** faça vistoria.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Pregoeiro, por meio eletrônico - email: salc@tjrr.jus.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.4. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

5.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo para a realização da sessão pública será realizado o credenciamento dos representantes legais das **licitantes**, mediante a apresentação dos documentos de identidade ou de outro documento equivalente, além do documento que lhe

dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

6.2. Considera-se como representante da **licitante** qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto, contrato social, registro como empresário individual, ou do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou outro documento equivalente.

6.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem indicar a competência do representante da **licitante** para representá-la perante terceiros.

6.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes outorgados pela **licitante** para a prática dos atos inerentes ao certame.

6.3. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em originais ou cópias, sendo estas autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor integrante da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos (SALC).

6.3.1. No caso de conferência da cópia ser atestada por servidor da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos (SALC), recomenda-se sua realização em até 30 (trinta) minutos antes da sessão pública, a fim de não atrasar os trabalhos do Pregoeiro.

6.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da **licitante** no certame, porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da **licitante**.

6.5. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de uma **licitante** nesta licitação.

6.6. Não será permitido mais de um credenciado para a mesma licitante, salvo se devidamente comprovado que a falta da assinatura de outra pessoa acarretará invalidação de algum documento ou ato da **licitante** na sessão pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, por meio de seu representante, após a fase de credenciamento, apresentará ao Pregoeiro os seguintes documentos.

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está de acordo com o edital;

b) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Envelope contendo a proposta de preços; e

d) Envelope contendo a documentação de habilitação.

7.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da **licitante** e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/202_

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA

PREGAO PRESENCIAL Nº 00/2024_

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

CNPJ DA LICITANTE

7.3. Excepcionalmente, será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, na sala da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos (SALC) do TJRR.

7.3.1. Nesta hipótese, os dois envelopes - letras "c" e "d", além das declarações previstas nas letras "a" e "b", todos do subitem 7.1, deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos (SALC), com a seguinte identificação:

À SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS (SALC)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/202_

DATA DA SESSÃO: 00/00/202_

HORÁRIO: 10h00min (horário Local)

7.3.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8. DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

8.1. A proposta, digitada, deverá ser redigida em idioma nacional, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da **licitante**.

8.2. A apresentação da proposta implica em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seu termos.

8.3. A proposta de preços conterá**:**

a) Proposta de Preço global, conforme o Anexo II do Edital.

8.4. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Na sessão pública, após o recebimento dos envelopes, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com as especificações e as condições estabelecidas neste Edital.

9.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior oferta, observando o lance inicial mínimo previsto no Edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior preço, para participação na fase de lances.

9.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3. Após a abertura das propostas não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas **licitantes** aptas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

10.2. O lance verbal a ser ofertado deverá ser superior ao melhor lance, com aumento de no mínimo R$ 1,00 (um real) em relação ao maior lance.

10.3. O Pregoeiro convidará individualmente as **licitantes** classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor**.**

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, no prazo estipulado na sessão, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Em caso de empate, critério de desempate será o sorteio a ser realizado na sessão pública.

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente superior a proposta da primeira colocada;

b) O Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no silêncio da ME ou EPP melhor colocada;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado um sorteio pelo Pregoeiro, definindo e convocando o vencedor para ofertar o lance final do desempate;

d) Se a empresa convocada não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Não ocorrendo adjudicação nos termos previstos no subitem 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor de referência, e a licitante for habilitada.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a **licitante** para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.1.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade

do preço ofertado em relação ao valor mínimo fixado.

13.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. A licitante deverá apresentar a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, cujos preços não poderão ser inferiores aos valores unitários e global definidos pelo TJRR.

13.5. Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas :

a) com valor global ou unitário inferior aos preços indicados pelo TJRR;

b) que não forem redigidas (digitadas) no idioma nacional, estiverem ilegíveis, contenham rasuras, ou outros defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) com vícios ou ilegalidades, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

d) que estiverem em desacordo as condições previstas no Termo de Referência, ou em desacordo com qualquer das exigências deste Edital.

13.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta final apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos as demais licitantes.

13.7. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de redução do preço ofertado.

13.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de enviar qualquer documentação exigida, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.9. O critério adotado para julgamento da proposta será o de maior lance global .

13.10. Todas as especificações do objeto, o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora vinculam o concessionário.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no subitem **14.2** deste edital, de acordo com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A licitante que já estiver cadastrada no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensada de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados, devendo constar tal informação no envelope com os documentos de habilitação.

14.1.2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.2. As **licitantes** deverão complementar os documentos de habilitação referidos no subitem anterior, relativos à:

14.2.1. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante** ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado

judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

b) Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.2.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, em seu quadro de pessoal, ao menos 01 profissional de nível superior com formação em nutrição, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição - CRN.

a.1) A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; contrato de trabalho com firma reconhecida; ou declaração de que o profissional integrará o quadro da licitante se a empresa vier a ser contratada, acompanhada de atesto/ciência do profissional.

14.2.4. Outros documentos, conforme o Anexo III deste Edital, declarando que:

a) inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação nesta licitação;

b) a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

c) se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

d) não se enquadra nas descrições das práticas de nepotismo dispostas na Resolução CNJ n.º 07/2005, alterada pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

14.3. A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.4. O **Pregoeiro** verificará eventual enquadramento nas vedações elencadas no item 3.3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) SICAF;

b) não se enquadra nas descrições das práticas de nepotismo disposto no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

14.5. As consultas previstas no subitem anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. O enquadramento da **licitante** em qualquer das hipóteses do subitem 3.3 acarretará, como consequência, a inabilitação da **licitante**.

14.7. A **licitante** deverá comprovar que sua atividade empresarial se relaciona ao objeto desta licitação mediante apresentação de seu ato constitutivo, ou outro documento hábil, além de informar o nome e CPF de seu administrador e/ou sócio majoritário, salvo se tal informação já constar no SICAF.

14.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.10. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.13. Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos para este certame pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

14.14. Será inabilitada a **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.15. No caso de inabilitação, o **Pregoeiro** retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

15. DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, imediatamente após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação, ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.1. O prazo para protocolizar a intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, após os atos de:

a) julgamento das propostas;

b) classificação ou Desclassificação;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante

15.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas via e-mail salc@tjrr.jus.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação que se dará em sessão pública, ou via e-mail constante na proposta.

15.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação via e-mail salc@tjrr.jus.br.

15.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.1.6. Não serão acolhidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados..

15.2. O recurso será decidido pelo Secretário-Geral (autoridade competente).

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima.

16.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante** vencedora critério maior lance.

17. DO TERMO DE CONCESSÃO

17.1. Homologado o resultado deste **Pregão**, o adjudicatário será convocado para assinatura do Termo de de Concessão de Uso, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. No mesmo prazo da assinatura do Termo de de Concessão de Uso o concesssionário deverá apresentar Declaração Antinepotismo, constante do Anexo III do Edital, e Termo de Compromisso com a Sustentabilidade, conforme o disposto no Anexo IV, deste Edital.

17.2. Por ocasião da assinatura do Termo de de Concessão de Uso , verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

17.4. Quando a **licitante** convocada não assinar do Termo de de Concessão de Uso no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinatura, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

17.5. As condições de pagamento e outras obrigações estão previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023 , publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

18.2. As licitantes ou contratadas que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital de licitação do TJRR ficarão sujeitas às seguintes sanções, conforme definido em instrumento convocatório:

a. multa;
b. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima;
c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

18.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e. fraudar a licitação;

f. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2.2. As condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% do valor estimado da licitação.

18.2.3. Nas condutas previstas nas alíneas "a", "b", "c", e "d", quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.4. Quando a conduta ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

18.5. A sanção aplicada definitivamente será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal, conforme o caso.

18.6. As sanções inerentes à execução contratual estão previstas no termo de referência e no contrato anexos desse edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do Termo de Concessão de Uso serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pelos Setores Demandante.

19.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste edital ou solicitada pelo **Pregoeiro**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. Este edital estará à disposição dos interessados, pela Internet, nos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.tjrr.jus.br (menu “licitações”), será publicado na forma da lei, e deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a entrega da proposta.

19.9. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 .

19.10. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos pelo presente edital e seus anexos.

19.11. A **licitante**, caso seja vencedora, manterá preposto, aceito pelo TJRR, durante o período de vigência do Termo de Concessão de Uso, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado, no ato da assinatura da Ata, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, endereço de *e-mail* e número de telefone válidos para o recebimento de informações e notificações, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. São partes integrantes deste edital independente de transcrição: o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances (Anexo II), Modelo de Declaração Antinepotismo (Anexo III), Termo de Compromisso com a Sustentabilidade (Anexo IV) e Minuta do Contrato (Anexo V).

19.15. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

Elano Loureiro Santos
Subsecretário de Aquisições, Licitações, e Credenciamentos,

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 00/202_ – Evento SEI n.°( )

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA GLOBAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 00/202_

Data do certame: 00/00/202_, às 10h00min.

Procedimento Administrativo n.º 0000000-00.0000.0.00.0000.

OBJETO: Concessão de uso oneroso do espaço destinado às lanchonetes do Fórum Criminal, Sede Administrativa e Fórum Advogado Sobral Pinto do Poder Judiciário do Estado de Roraima, e futura instalação da lanchonete do Fórum da Cidadania (no Latife Salomão), para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima., conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Planilha Permissão de uso oneroso do espaço destinado à cafeteria	

Item	Especificações	Und.	Qtd.	Valor unitário mínimo mensal fixado pelo TJRR (R$)	Valor unitário mínimo anual fixado pelo TJRR (R$)	Valor unitário mensal ofertado pelo licitante (R$)	Valor total anual ofertado pelo licitante (R$)
01							
02							
03							
04							
Valor Global Anual (R$)							

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço Completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

E-mail:

Banco/Nome e nº. da Agência/Conta Corrente

Prazo de Validade da Proposta:

Local e Data:

_____

nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 000/2024

....., inscrita no CNPJ (MF) n.°....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. °..... e do CPF (MF) n.° ....., DECLARA:

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica

da área encarregada da licitação.

a) que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório e, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que, até presente data, é considerada: ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006; ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006; ( ) não se enquadra nos termos anteriores, estando ciente da obrigatoriedade de informar se incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4.º do Estatuto da Microempresa.

c) que, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ressalvado na condição de aprendiz.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A empresa _____(NOME DAS EMPRESA), inscrita sob o CNPJ n° se compromete a contribuir com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e efetivar, em processos internos e externos, o cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Bem como, observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, as boas práticas estabelecidas na Resolução CNJ n. 400/2021, e pelo Plano de Logística Sustentável do TJRR, instituído pela Portaria nº 685 TJRR/PR, de 27 de abril de 2023.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO

EP. ( )